



Câmara Municipal de Gravatá

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Art. 72 da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de licitação.

Contratação do escritório: **JC CONTABILIDADE LTDA.**

A Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores alterações, ao regular o procedimento licitatório, prevê em seu artigo 74, inciso III, "C", §3º, ser inexigível a licitação “para a contratação de serviços técnica, com profissionais ou empresas de notória especialização vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

O objeto do presente procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para demandas da Câmara Municipal de Gravatá.

E claro e notório que, conforme afirmou à consultoria jurídica, a contratação se deve ao fato da demanda dos serviços contábeis, sendo necessário para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na questão fiscal, a Edilidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.

Nota-se que foram apresentados documentos hábeis e legais entre outras Câmaras Municipais e empresas que prestam serviços contábeis, e todos em questão apresentaram referências superiores ao proposto para a Câmara de Gravatá.

O proponente apresentou toda a documentação exigida para habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Verifica-se ainda que, tanto a Comissão de Licitação, quanto a consultoria Jurídica do Poder Legislativo, em argumentos fundamentados, é favorável à contratação nos moldes do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, com base na documentação e pareceres constantes dos autos fica justificada a **INEXIGIBILIDADE** do procedimento licitatório.

Gravatá, 21 de janeiro de 2025.

**Leonardo José da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores**

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Morais s/n – fone/fax: (81) 2156-0970
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATÁ-PE.
camara@gravata.pe.leg.br